

# PREGÃO ELETRÔNICO

003/2023

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**OBJETO**  
CIRURGIAS ELETIVAS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 988.185,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 05/05/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS .....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26

**EDITAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº 0012/2023

Registro de Preços nº 002/2023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IOMERÊ por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação tem por escopo a contratação de empresas que ofereçam cirurgias eletivas conforme termo de referência anexo.

1.2. ***A licitação será dividida em ITENS***, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>, contato telefônico (41) 3097-4600

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data indicada neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (quando for permitida a participação de cooperativas)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor**

4.1.2. Marca (quando houver)

4.1.3. Fabricante (para as compras em geral)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **constante na plataforma do BLL**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um centavo)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos solicitados deverão estar devidamente anexados, e legíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **da plataforma BLL e na sede da prefeitura de Iomerê**

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10%** do valor do objeto licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **20%** do objeto licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através da plataforma BLL (bolsa de licitações e leilões). Não serão aceitas outras formas de impugnação ou pedido de esclarecimentos.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na plataforma BLL e no endereço eletrônico do município: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ATA

11.11.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de inidoneidade
- 11.11.6. ANEXO VI - Declaração de habilitação
- 11.11.7. ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores
- 11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP
- 11.11.9. ANEXO IX – Declaração de responsabilidade
- 11.11.10. ANEXO X – Declaração de que não possui vínculo com servidor do município
- 11.11.11. ANEXO XI – Declaração de fatos impeditivos

**LUCI PERETTI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**CIRURGIAS ELETIVAS**



**FUNDO DE SAÚDE DE IOMERÊ**

**12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Contratação de licitante para fornecimento de serviços médicos hospitalares com intuito de realizar cirurgias eletivas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, **menor preço por item**, para formação de Registro de Preços.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>ADENOAMIGDALECTOMIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes	UND	5	R\$ 4.098,00	R\$ 20.490,00
2	<b>AMIGDALECTOMIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	UND	3	R\$ 3.745,00	R\$ 11.235,00

3	<p><b>ARTROSCOPIA DE JOELHO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)</p>	UND	2	R\$ 11.525,00	R\$ 23.050,00
4	<p><b>ARTROSCOPIA DE OMBRO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)</p>	UND	2	R\$ 11.525,00	R\$ 23.050,00
5	<p><b>BIOPSIA DE PARTES MOLES GERAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote.</p>	UND	2	R\$ 3.705,00	R\$ 7.410,00
6	<p><b>BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote.</p>	UND	2	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00
7	<p><b>COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de</p>	UND	2	R\$ 3.995,00	R\$ 7.990,00

	<p>enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote. Não incluso valor de tela em caso de necessidade.</p>				
8	<p><b>COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR COM TELA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Obs: anátomo fora do pacote.</p>	UND	2	R\$ 6.255,00	R\$ 12.510,00
9	<p><b>CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA</b> Na consulta pré-operatória, o médico devesse explicar qual a cirurgia que será realizada, as possíveis causas e riscos. Devesse solicitar exames que forem necessários, receitar as medicações se indicado. Esclarecer todas as dúvidas dos pacientes/acompanhantes. OBS: A consulta poderá ser realizada através do convênio CISAMARP.</p>	UND	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
10	<p><b>HEMORROIDECTOMIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.</p>	UND	2	R\$ 4.775,00	R\$ 9.550,00
11	<p><b>HERNIA ABDOMINAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço</p>	UND	2	R\$ 4.730,00	R\$ 9.460,00

	de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)				
12	<b>HERNIA HIATO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgia, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	2	R\$ 10.655,00	R\$ 21.310,00
13	<b>HERNIA INGUINAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgia, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	20	R\$ 4.730,00	R\$ 94.600,00
14	<b>HERNIA UMBILICAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgia, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	5	R\$ 4.730,00	R\$ 23.650,00
15	<b>HISTERECTOMIA TOTAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgia, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e	UND	2	R\$ 5.425,00	R\$ 10.850,00



	materiais especiais) Obs: anátomo fora do pacote				
16	<b>ROTURA DO MENISCO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	5	R\$ 8.575,00	R\$ 42.875,00
17	<b>RTU DE BEXIGA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alça de ressecção;	UND	2	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00 R\$ 11.800,00
18	<b>RTU DE BEXIGA COM ALÇA DE RESSECÇÃO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	2	R\$ 7.375,00	R\$ 14.750,00
19	<b>RTU DE PROSTATA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e	UND	5	R\$ 6.125,00	R\$ 30.625,00

	materiais especiais) Valor exceto o uso de alça de ressecção;				
20	<b>RTU DE PROSTATA COM ALÇA DE RESSECÇÃO</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	5	R\$ 7.375,00	R\$ 36.875,00
21	<b>SEPTOPLASTIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	UND	3	R\$ 4.095,00	R\$ 12.285,00
22	<b>SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	UND	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
23	<b>TIREOIDECTOMIA PARCIAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	UND	2	R\$ 5.345,00	R\$ 10.690,00
24	<b>TIREOIDECTOMIA TOTAL</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço	UND	4	R\$ 7.690,00	R\$ 30.760,00

	de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.				
25	<p><b>TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL</b></p> <p>Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)</p>	UND	4	R\$ 5.775,00	R\$ 23.100,00
26	<p><b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TÚNEL DO CARPO</b></p> <p>Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.</p>	UND	4	R\$ 3.880,00	R\$ 15.520,00
27	<p><b>VARIZES BILATERAL</b></p> <p>Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.</p>	UND	20	R\$ 6.100,00	R\$ 122.000,00
28	<p><b>VARIZES UNILATERAL</b></p> <p>Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.</p>	UND	20	R\$ 5.125,00	R\$ 102.500,00

29	<b>VIDEOCOLECISTECTOMIA</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Não incluso TROCATER	UND	20	R\$ 5.255,00	R\$ 105.100,00
30	<b>VIDEOCOLECISTECTOMIA COM TROCATER</b> Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	UND	20	R\$ 6.105,00	R\$ 122.100,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 988.785,00</b>

12.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns

12.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atender a demanda da população do município, promovendo atendimento adequado aos munícipes que tenham necessidade dos serviços

## 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### Garantia da contratação

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### Condições de execução

15.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

15.1.1. *A empresa registrada na ata deve possuir instalações hospitalares completas e que atendam as seguintes condições: construção específica adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes, centro cirúrgico, sala de recuperação, pós anestésica, leitos e demais acomodações conforme necessidade dos pacientes. Possuir unidade de terapia intensiva (UTI) adulto, com capacidade de atender a demanda necessária e equipe técnica especializada.*

**15.1.2. Os procedimentos devem ser realizados em local apropriado pela empresa fornecedora, devendo estar localizado a uma distância de até 200 km do município**

15.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.4. *Os serviços somente deverão ser realizados mediante apresentação de autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Iomerê.*

15.1.5. A escala de serviços e os procedimentos deverão ser cumpridos rigorosamente pela empresa fornecedora, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicado ao órgão técnico e administrativo, com antecedência mínima de 07 (sete dias) com a devida justificativa. Todos os custos da prestação do serviço ocorrerão por conta da contratada.

15.1.6. Em caso de impossibilidade de atendimento no dia e horário previsto, por ocorrência de fatos imprevisíveis, ou atendimentos emergentes, o que é comum na área da Medicina, deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde de Iomerê, para as providencias cabíveis.

15.1.7. A secretaria de saúde do município será responsável pelo transporte dos pacientes até a sede da empresa fornecedora do serviço, ou seja, caberá ao município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes até o endereço da fornecedora e seu retorno até a sede.

15.1.8. *A empresa prestadora dos serviços, deverá disponibilizar o(s) invólucro(s) da(s) OPME (órgãos, próteses e materiais especiais), caso utilizada(s) para que o Município possa conferir a origem e possível rastreamento, em caso de dúvidas*

15.1.9. *As OPMEs a serem utilizadas, devem ser de qualidade, possuir registro na ANVISA e certificado ISO*

15.1.10. *Caso constatada qualidade inferior ou comprometimento por conta da qualidade da(s) OPME utilizada(s) a empresa deverá assegurar a reparação, sem custos adicionais ao Município e aos usuários.*

15.1.11. *Caso o paciente venha necessitar de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em decorrência do procedimento cirúrgico, este será custeado pelo próprio prestador.*

15.1.12. *Em caso de rejeição da OPME o novo procedimento será custeado pela empresa vencedora do certame, inclusive se existir a necessidade de substituição da mesma e ou necessidades para outros tratamentos para a recuperação do paciente que realizou o procedimento cirúrgico*

15.1.13. ***Após finalizado o pré-operatório, o procedimento cirúrgico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias***

15.2. *Os serviços serão prestados nos locais informados no descritivo*

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), );

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

17.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

17.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

17.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

17.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

17.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

17.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa. e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

17.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.22. **Eventuais reajustes terão como base o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**

### **Cessão de crédito**

17.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

17.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

17.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

17.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

ITACYR JOSÉ BRIDI

SECRETARIO DE SAÚDE

**MODELO DE ATA DE REGISTRO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Processo Administrativo nºXX/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXX**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **XXXXXXXXXX**, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021

1.1- O objeto está descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



## **2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3- DA VINCULAÇÃO:**

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais , bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

## **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica

no Diário Oficial do Município.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986,

o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

Luci Peretti

---

Iomerê XXXX de XXXX de 2023

## ANEXO III

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma do pregão eletrônico**;

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

##### 1.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

1.2.2.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

**1.2.4 Qualificação técnica**



- a) Declaração da empresa proponente, de que está sediada a uma distância máxima de 200 Km da prefeitura de Iomerê-SC
- b) Declaração assinada pelo responsável informando possuir instalações hospitalares completas que atendam as seguintes condições: Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Leitos e demais acomodações conforme a necessidade do(s) paciente(s). Possuir Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com capacidade de atender a demanda necessária e equipe técnica especializada. Possuir construção específica adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes. Tenha serviços de complementação de Diagnóstico e Tratamento funcionando em tempo integral, minimamente com: Laboratório de Análises Clínicas, Eletrocardiograma, Ultrassonografia Radiologia, Tomografia, Ressonância Nuclear Magnética entre outros.
- c) Prova do registro junto ao seu conselho de classe dos profissionais que executarão os serviços

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**

- 1.3. O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma **RESTRICÇÃO (o que não se confunde com a não apresentação)** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**ANEXO IV****PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
 E-MAIL (para o qual será encaminhado o contrato)

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço da prestação do serviço. (A TABELA É APENAS UM MODELO)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAX
01	01	Unid.		xxxxx	

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **LOCAL E DATA**

## **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO. O NÃO ENCAMINHAMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO DE 48H IMPORTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº XXXX/2023, instaurada pelo Município de **IOMERÊ/SC**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**  
Assinou em 18/04/2023 às 11:54:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luci Peretti**  
Assinou em 18/04/2023 às 13:42:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZW5****VD2****M3D****5RX**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IOMERÊ**

AV. Pedro Penso - Centro - Iomerê  
CEP: 89558-000 CNPJ: 10.423.190/0001-03 Telefone: (49) 3539-1132  
E-mail: saude@iomere.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 12/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Local de Entrega:** FUNDO DA SAUDE  
**Vigência:** 365  
**Objeto da Licitação:** CIRURGIAS ELETIVAS  
**Observações:**

Iomerê, 19 de Abril de 2023

---

**Assinatura do Responsável**

## Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 19/04/2023 às 10:34:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

51Z

Y35

231

NV4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**  
**GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA**

PROCESSO Nº: 0012/2023  
P.E. Nº: 003/2023/FMS  
R.P. Nº: 002/2023/FMS  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS CIRURGIAS ELETIVAS  
VALOR: R\$ 988.185,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.  
ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.  
RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

## **RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para contratação de cirurgias eletivas, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Termo de referência;
  - II) Minuta do edital;
  - III) Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - IV) Pesquisa de preços.
3. É a síntese do necessário.

## **APRECIÇÃO JURÍDICA**

### **Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor

consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## Planejamento da contratação

9. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com **julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

11. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a

etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

12. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

#### Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

14. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

**16. No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, sendo conveniente ressaltar que a prática administrativa demonstra, em especial pelo reduzido quadro de pessoal da Administração, que não vinha sendo elaborado tal documento, de modo que a adequação à NLL é necessária e deve ser recomendada.**

**17. Além disso, cabe destacar que será no ETP que a Administração contemplará todas as justificativas para quantitativos registrados, conforme a real necessidade, de modo que evitar-se-á a prática de alimentação da expectativa dos licitantes interessados e posterior frustração, especialmente ao tratar de licitações que importam em redução de preços pela economia em escala. Prever quantitativos aleatórios simplesmente para garantir o não esgotamento do registro de preços causa desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos posteriormente celebrados.**

**18. Sendo assim, recomenda-se providências para garantir o planejamento das contratações, conforme princípio expresso no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**



### *Descrição da Necessidade da contratação*

19. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

21. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

22. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

23. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, **sendo conveniente ressaltar que ocorreu tão somente em Termo de Referência, sem comparações com períodos anteriores.**

24. **Por fim, a descrição da necessidade se mostrou excessivamente genérica, pois foi declarada em uma linha, a saber: “atender a demanda da população do município, promovendo atendimento adequado aos municípios que tenham necessidade dos serviços”. Demonstra, mais uma vez, a ausência de planejamento, o que se recomenda a correção.**

### *Levantamento de Mercado*

25. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

26. Registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado; **ressalta-se, todavia, que se trata de contratação de serviços singulares para tratamento de patologias, o que resultaria em conclusão pelo objeto licitado. Trata-se, assim, de impropriedade formal do gestor.**

### *Definição do Objeto*

27. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

28. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

29. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração,

evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

30. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

*Demais aspectos ligados à definição do Objeto*

*Quantitativos Estimados*

31. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

32. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

33. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

34. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, **dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual**, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

35. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

36. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

37. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **não está** suficientemente demonstrada, **sequer houve comparação com exercícios ou contratações anteriores. Ressalte-se, entretanto, que se trata de matéria do Estudo Técnico Preliminar, o que, conforme já se consignou, deve ser adequado.**

*Parcelamento do objeto da contratação*

38. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

39. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

40. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

41. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

42. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

43. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

44. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

45. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

46. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, em conformidade com os tipos de procedimentos. Considerando que o objeto a ser contratado não exige a contratação de um fornecedor para todos os itens e a separação se mostra razoável para garantir a maior eficiência, entende-se correta a separação do objeto por item.

### **Termo de Referência**

47. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

48. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

### **Da natureza comum do objeto da licitação**

49. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

50. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

51. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

#### Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

#### Adequação orçamentária

55. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

56. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

#### **Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

#### **Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

57. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

58. No caso concreto, a Administração **informou insuficientemente** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. **Entretanto, destaco que a despesa/dotação deverá ser verificada e declarada somente no momento da efetiva contratação, por se tratar de registro de preços.**

## Minuta de Edital

59. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

60. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

### Da restrição a participação de interessados no certame

61. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

62. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

63. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

64. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

65. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

66. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

67. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição à participação de interessados reunidos em consórcio, sem apresentar justificativas.

#### Da participação de ME, EPP e Cooperativas

68. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

#### *Licitação Exclusiva*

69. O dispositivo referido estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### *Cota reservada*

70. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

71. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

72. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

#### *Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada*

73. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)  
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do

art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

74. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

*Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa*

75. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

*Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP*

76. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

77. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

D) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

78. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

79. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sem justificativas, mesmo se tratando de objeto com valor superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

80. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

81. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço, mas sem data-base vinculada à data do orçamento estimado, **o que deve ser adequado**, sendo conveniente ressaltar que **se trata de registro de preços, o que, contudo, mostra-se adequado prever no edital a cláusula de reajustamento, ante a possibilidade de prorrogação do prazo da ata.**

82. **Cumpra ressaltar que a nova legislação prevê a possibilidade de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade. Isso, no entanto, demonstra eminente perigo de ser prejudicado caso não seja prevista a cláusula de reajustamento de preços.**

83. **Nesse sentido:**

Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

Nesses termos, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entendemos possível concluir que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito. (O REAJUSTE E A REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS em ata, a nova lei de licitações autoriza? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, nov. 2021. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 02.03.2023.)

84. Não se olvida que a jurisprudência dos órgãos de controle corroborava pela impossibilidade de reajustamento de preços registrados em atas. Lado outro, o novel obriga a disposição referida.

### **Minuta da ata de registro de preços**

85. A minuta da ata de registro de preços foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

### **Designação de agentes públicos**

86. No presente caso, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio e do gestor dos contratos, e designado o(s) fiscal(is) do contrato no próprio edital.

### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

87. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

88. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória



que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 18, 24, 26, 37, 67, 79, 81 e 86.**

90. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 18 de abril de 2023.

**Gustavo Ganzala de Almeida**  
Assessor Jurídico

## Assinantes

- ✓ Gustavo Ganzala De Almeida  
Assinou em 18/04/2023 às 11:55:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GX0****4W6****36J****9P3**

## DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR**, inscrito no CNPJ nº 86.552.809/0003-03, mantido pelo Instituto de Ensino e Assistência Social, que está estabelecido na Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro – na cidade de Videira/SC, CEP 89560-156, **DECLARA**, para os fins devidos que possui as instalações hospitalares completas capazes de atender as necessidades dos pacientes. Sendo assim, a estrutura da instituição possui construção específica adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes, contemplando Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Leitos, 2 (duas) Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Além disso, possui serviços de complementação de Diagnóstico e Tratamento funcionando, incluindo Laboratório de Análises Clínicas, Eletrocardiograma, Ultrassonografia Radiologia, Tomografia, Ressonância Nuclear Magnética entre outros.

Atenciosamente,

ANDRE

RAGNINI:05046908921

Assinado de forma digital por

ANDRE RAGNINI:05046908921

Dados: 2023.05.08 10:10:06

-03'00'

**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**

**André Ragnini**

**Diretor Administrativo**

## DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR**, inscrito no CNPJ nº 86.552.809/0003-03, mantido pelo Instituto de Ensino e Assistência Social, **DECLARA**, para os fins devidos que está estabelecido na Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro – na cidade de Videira/SC, CEP 89560-156 e, portanto, sediado a uma distância de aproximadamente 12km (doze quilômetros) do Município de Iomerê/SC.

Atenciosamente,

ANDRE  
RAGNINI:0504690892  
1

Assinado de forma digital por  
ANDRE RAGNINI:05046908921  
Dados: 2023.05.08 10:08:03  
-03'00'

**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**  
**André Ragnini**  
**Diretor Administrativo**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA  
1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Lages/SC  
Vitor Stagi Almada - Tabelião Interino

Protocolo nº 7139 (04/01/2023)  
Procuração Pública para Atos Negociais

Livro: 229

Folha: 27F

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL- IEAS** a **ANDRÉ RAGNINI, GEOVANI BEDIN, ANGELINA MARTTINI**, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (04/01/2023), no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto deste Município e desta Comarca de Lages/SC, situado na Rua Francisco de Paula Ramos, nº 158, Bairro Coral, perante mim, Arieli de Azambuja Duarte, Escrevente Notarial, compareceu como **OUTORGANTE: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL - IEAS**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ(MF) nº 86.552.809/0001-41, devidamente registrada a **8ª Alteração do Estatuto do Instituto de Ensino e Assistência Social - (IEAS)**, registrada no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Lages/SC, Livro 0014, fl. 091, Protocolo nº 009889, datado de 19/07/2021; Registro nº 001898 datado de 10/09/2003, Livro nº A-017, fl. 000; e a **Ata nº 143, Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, registrada no Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Lages/SC, Livro nº 0014, fl. 091, Protocolo nº 009887, datado de 19/07/2021; Registro nº 001898, datado de 10/09/2003, Livro nº A-017, fl. 000; **Ata nº 147, Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, registrada no Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Lages/SC, Livro nº 0015, fl. 252, Protocolo nº 010502, datado de 16/12/2022; Registro de Origem nº 001898, datado de 10/09/2003, Livro nº A-017, fl. 000, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 267, Coral, na cidade de Lages/SC neste ato representado por **SÔNIA ESTELA AGOSTINI**, brasileiro, solteiro, administradora, filho de Sady Agostini e de Amelia Moresco Agostini, nascido em 11/04/1980, portador da cédula de identidade RG nº 4084356 SSP/SC, emitida em 22/01/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 025.591.869-00, não possui endereço

## Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA

1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Lages/SC

Vitor Stagi Almada - Tabelião Interino

Protocolo nº 7139 (04/01/2023)  
Procuração Pública para Atos Negociais

Livro: 229

Folha: 27V

eletrônico, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 267, Coral, na cidade de Lages/SC. Diante dos documentos originais e das declarações a mim apresentados, reconheço a identidade e a capacidade do outorgante, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Em seguida, pelo outorgante foi-me dito que, por este público instrumento de procuração, **nomeia e constitui seus PROCURADORES: a) ANDRÉ RAGNINI**, brasileiro, casado, diretor administrativo, filho de Edir Ragnini e de Gemile Domingas Fiorentin Ragnini, nascido em 22/03/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03201102184 Detran/SC, emitida em 26/08/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.469.089-21, residente e domiciliado na Rua Alberto Grando, 588, São Cristovão, na cidade de Videira/SC, **b) GEOVANI BEDIN**, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, filho de Rovillho Bedin e de Jurema Guissardi Bedin, nascido em 19/04/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04667884552 Detran/SC, emitida em 24/04/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.895.899-51, residente e domiciliado na Rua São José, 50, São Cristóvão, na cidade de Videira/SC, **c) ANGELINA MARTTINI**, brasileira, solteira, enfermeira, filha de João Marttini e de Graciosa Vanazzi Marttini, nascida em 12/04/1958, portadora da cédula de identidade RG nº 840.924 SSP/SC, emitida em 24/07/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.400.219-15, residente e domiciliada na Rua Brasil, 400, Centro, na cidade de Videira/SC; sendo **o primeiro diretor geral, o segundo coordenador administrativo-financeiro e a terceira coordenadora de identidade institucional** do estabelecimento mantido pelo outorgante **IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR**, com o CNPJ/MF, sob o nº 86.552.809/0003-03, localizado na Rua Coronel Fagundes, 180, Centro – Videira/SC, **a quem confere poderes para: 1º) Firmar contratos de prestação de serviços operacionais em favor do hospital; 2º) Firmar acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como compromissos e acordos com empregados, judiciais e extrajudiciais, inclusive de flexibilização de jornada, banco de horas, dentre outros; 3º) Contratar e demitir empregados, atribuir-lhe cargos e funções,**

## Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA  
1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Lages/SC  
Vitor Stagi Almada - Tabelião Interino

Protocolo nº 7139 (04/01/2023)  
Procuração Pública para Atos Negociais

Livro: 229

Folha: 28F

ajustar remunerações, bem como para promover as correspondentes anotações nas respectivas carteiras de trabalho e previdência social; 4º) Receber citações e intimações, firmar cartas de prepostos e constituir advogados para representar o outorgante perante a Justiça do Trabalho, Justiça Comum e Justiça Federal, inclusive para prestar declarações e depoimentos; 5º) Representar o outorgante perante o Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho, podendo prestar declarações e esclarecimentos; 6º) Representar o outorgante perante a Fiscalização do Trabalho, recebendo notificações, promovendo defesas e interpondo recursos, bem como requerer judicialmente a reconsideração e anulação relativas a autos de infração; 7º) Representar o outorgado perante pessoas jurídicas de direito público Federais, Estaduais, Municipais, seus órgãos e autarquias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registros, assim como quaisquer de suas repartições públicas; 8º) Comprar e vender mercadorias, mesmo que a prazo, assim como os bens: móveis e utensílios, aparelhos e acessórios, computadores e periféricos, e máquinas e equipamentos; 9º) Movimentar contas bancárias em todos os bancos, inclusive junto ao **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BANCO ITAU e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL S/A**, em nome do outorgante, podendo para este fim: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; 10º) Poderes para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, assinar carta de anuência, bem como para pagar e exigir a correspondente comprovação, relativos a todos os poderes que lhe são ora outorgados, ficando vedada a assinatura de **Termo de Ajuste de Conduta – TAC, não podendo ser substabelecida. (LAVRADA SOB MINUTA)**. Os dados dos procuradores, as declarações e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza, os quais após a sua assinatura são inalteráveis, devendo eventual retificação ser efetuada mediante a lavratura de ato público específico. Nesses termos pediu fosse lavrada esta procuração.

# PRIMEIRO

## Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA  
1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Lages/SC  
Vitor Stagi Almada - Tabelião Interino

Protocolo nº 7139 (04/01/2023)  
Procuração Pública para Atos Negociais

Livro: 229

Folha: 28V

Depois de lida em voz alta, declarou plena concordância, aceitou, outorgou e assina. Eu, Arieli de Azambuja Duarte, Arieli de Azambuja Duarte, Escrevente Notarial, a digitei e lavrei, e eu, Vitor Stagi Almada, Tabelião interino, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Assinaram este ato: **(SÔNIA ESTELA AGOSTINI - Representante de INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL- IEAS),, Carlos Matheus de Oliveira Abatt - Tabelião Substituto**. Nada mais. Trasladada fielmente em seguida, do próprio original, do que dou fé. Eu, Carlos Matheus de Oliveira Abatt, Tabelião Substituto, expedi este traslado, conferi, subscrevo, e assino em público e raso. **Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 0,00 + Selo de Fiscalização ISENTO = TOTAL 0,00. Base legal: LC 755/2019 Tab I – 6.3** Lages/SC, 04 de janeiro de 2023.

Em testº. Carlos Matheus de Oliveira Abatt da verdade.

Carlos Matheus de Oliveira Abatt  
**Carlos Matheus de Oliveira Abatt**  
Tabelião Substituto







# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
320-SC

Data de Inscrição:  
29/03/1985

Validade:  
29/03/2024

CNPJ  
86552809000303

Razão Social: IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

Nome Fantasia: HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - HSDS

Endereço  
RUA CORONEL FAGUNDES, 180 CX. POSTAL 116, CENTRO

Município  
Vieira

CEP  
89560000

Responsável Técnico: SARA FERNANDA HILGERT CRM nº 18361

Classificação  
HOSPITAL GERAL MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS  
2ª Secretária

Certificado emitido no dia 27/02/2023. Válido até o dia 29/03/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **JGMUY5** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



3º Estatuto

Ramuel f. J.

Cartório de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis  
BEATRIZ FUERTADO KÜCHE  
OFICIAL  
RITA MARIA BOJA RAMOS  
REGINA SALETE BALDI D'UM  
MARIA DA GRACA COLANT ALBINO  
Escreventes Juramentadas  
LAGES — Santa Catarina

# ESTATUTO

do

## INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

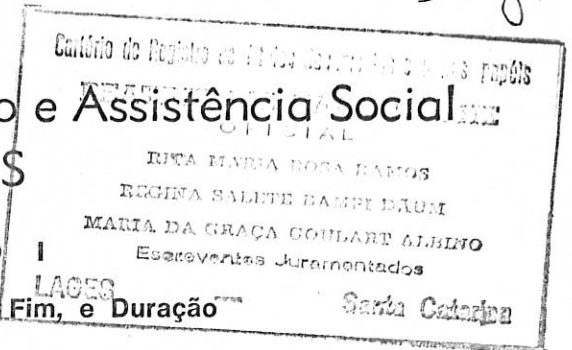
*Ramos fle. 2*

# Estatuto do Instituto de Ensino e Assistência Social

## IEAS

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Fim, e Duração



Art. 1.º — O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundado em 08 de fevereiro de 1955, é uma sociedade civil, sob a abreviação IEAS, de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por fim promover o ensino, em seus vários graus, o amparo à juventude, a assistência aos enfermos, o cuidado à infância e velhice desamparadas, com sede e foro em Lages, Estado de Santa Catarina, e duração por tempo indeterminado.

Art. 2.º — Para atingir suas finalidades o IEAS manterá uma rede de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, compreendendo colégios, hospitais e sanatórios, institutos de caridade que amparem crianças de ambos os sexos e outras obras, que forem julgadas apropriadas aos seus objetivos sociais.

Art. 3.º — Poderá o IEAS mediante convênio devidamente assinado, colaborar por meio da direção, administração e execução de serviços de suas sócias efetivas (Irmãs), com obras ou instituições enumeradas no artigo anterior, ainda que pertencentes a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive a Poderes Públicos.

### CAPÍTULO II

#### Das Sócias

Art. 4.º — O número de sócias, constituindo classe única, é ilimitado.

Art. 5.º — As sócias não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

Art. 6.º — A admissão de sócias será feita a pedido da candidata, mediante proposta da Presidente e aceitação da Diretoria registrando-se seus nomes em livro próprio, devidamente autenticado.

Art. 7.º — Nenhuma sócia é obrigada ao pagamento de jóia ou de qualquer contribuição pecuniária.

Art. 8.º — Todos os serviços prestados à Sociedade pelas sócias, inclusive cargos de direção, são inteiramente gratuitos, vedada a percepção de ordenados, gratificações ou recompensas a qualquer título.

Art. 9.º — Deixa a sócia de fazer parte do IEAS pela demissão voluntária, ou pela exclusão imposta pela Diretoria, não podendo, em qualquer hipótese, reclamar indenização de espécie alguma.

### CAPÍTULO III

#### Da Assembléia Geral

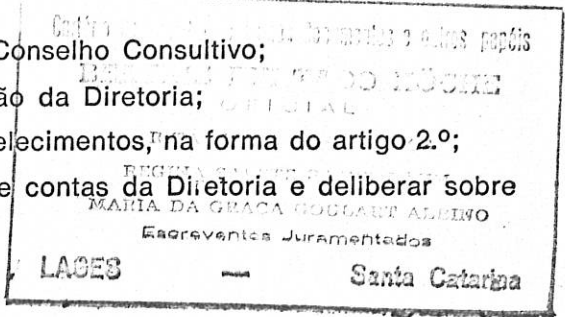
Art. 10 — A Assembléia Geral se reúne, ordinária e anualmente no mês de Julho, e extraordinariamente, sempre que a Presidente julgar conveniente, ou por convocação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 11 — A Assembléia Geral será legitimamente constituída com a presença de metade mais uma das sócias existentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, e deliberará, por maioria simples de votos das sócias presentes.

Parágrafo único — A convocação far-se-á por carta ou pela Imprensa.

Art. 12 — Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Presidente, a Vice-Presidente e o Conselho Consultivo;
- b) alterar ou reformar o Estatuto, por solicitação da Diretoria;
- c) deliberar sobre a instalação de novos estabelecimentos, na forma do artigo 2.º;
- d) examinar o Relatório anual e a prestação de contas da Diretoria e deliberar sobre o programa de ação do exercício seguinte.



#### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria

Art. 13 — O IEAS é administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.ª Secretária e 2.ª Secretária, 1.ª Tesoureira e 2.ª Tesoureira, eleitas as duas primeiras em Assembléia Geral, com mandato por três (3) anos, podendo ser reeleitas e as últimas escolhidas pela Presidente.

Art. 14 — A Diretoria se reúne sempre que se fizer necessário, deliberando por maioria de votos, sendo sua atribuição coadjuvar o trabalho da Presidente na execução do programa traçado pela Assembléia Geral e resolver os casos omissos no presente Estatuto, com a audiência do Conselho Consultivo, nesta última hipótese.

Art. 15 — Compete à Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) nomear e demitir as Diretoras das casas mantidas, com a aprovação do Conselho Consultivo;
- c) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) representar o IEAS, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- e) escolher a 1.ª e 2.ª Secretárias e 1.ª e 2.ª Tesoureiras.

Art. 16 — Compete à Vice-Presidente substituir a Presidente na sua ausência ou impedimentos.

Art. 17 — Compete à 1.ª Secretária:

- a) exercer as funções habituais desse cargo;
- b) ter em ordem o arquivo do IEAS e seus registros.

Art. 18 — Compete à 2.ª Secretária substituir a 1.ª Secretária na sua ausência ou impedimentos.

Art. 19 — Compete à 1.ª Tesoureira:

- a) conservar e promover os bens do IEAS;
- b) receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência destinados ao IEAS;
- c) exercer o controle sobre a contabilidade do IEAS;
- d) movimentar por si ou por pessoas devidamente credenciadas as contas bancárias relativas ao IEAS;
- e) apresentar anualmente à Diretoria a situação financeira para exame e aprovação.

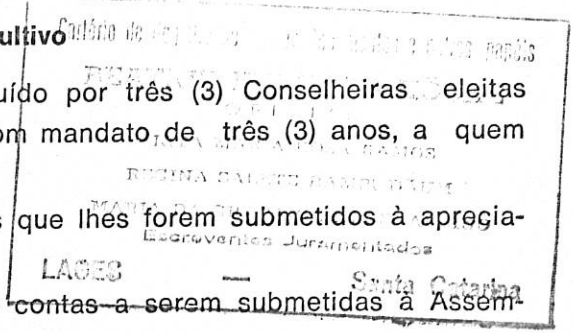
Art. 20 — Compete à 2.ª Tesoureira substituir a 1.ª Tesoureira na sua ausência ou impedimentos.

Ramos fl. 4

## CAPÍTULO V Do Conselho Consultivo

Art. 21 — O Conselho Consultivo será constituído por três (3) Conselheiras eleitas juntamente com a Presidente e a Vice-Presidente e com mandato de três (3) anos, a quem compete:

- opinar, como órgão consultivo, nos assuntos que lhes forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- apreciar o relatório anual e a prestação de contas a serem submetidas à Assembléia Geral, na forma do artigo 12 da letra d;
- autorizar a Diretoria a contrair dívidas na hipótese prevista no artigo 26;
- aprovar a nomeação e demissão das diretoras dos estabelecimentos, na forma do artigo 15 letra b.



## CAPÍTULO VI Do Patrimônio Social

Art. 22 — O patrimônio do IEAS é formado:

- pelos bens adquiridos por compra, doação, legado, etc...;
- por rendas, acaso existentes de seus bens e colaboração de suas sócias;
- por subvenções dos poderes públicos;
- pelos direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas da autoria de qualquer de suas sócias;
- pelas contribuições de alunos quando estipuladas;
- pelas receitas decorrentes da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos sociais.

Art. 23 — É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 24 — O IEAS não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superavit, eventualmente verificado, em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 25 — Nenhuma sócia ou ex-sócia, poderá, por si ou por seus herdeiros, reclamar em qualquer tempo e a qualquer título parte ou quota do patrimônio social.

Art. 26 — O IEAS não poderá contrair dívidas fora do programa aprovado no artigo 12 da letra d, que ultrapassem a importância de cinquenta (50) salários mínimos vigentes em Lages, sem audiência prévia do Conselho Consultivo, nem alienar ou gravar, sob qualquer forma, seus bens imóveis, ou prestar fiança sem que a Diretoria seja autorizada pela Assembléia Geral, mediante Ata lavrada no livro competente.

## CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 27 — O IEAS só se poderá extinguir por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, para isso expressamente convocada, com a presença de, ao menos, dois terços (2/3) das sócias presentes, ou por decisão judiciária

Art. 28 — Em caso de extinção do IEAS, por não poder atingir suas finalidades, sua Diretoria destinará os bens remanescentes ao Instituto Feminino de Educação e Assistência Social de Americana, Estado de São Paulo, do qual foi desmembrado.

Art. 29 — O presente Estatuto somente poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria simples das sócias presentes ou representadas quando os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 30 — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria após audiência do Conselho Consultivo.

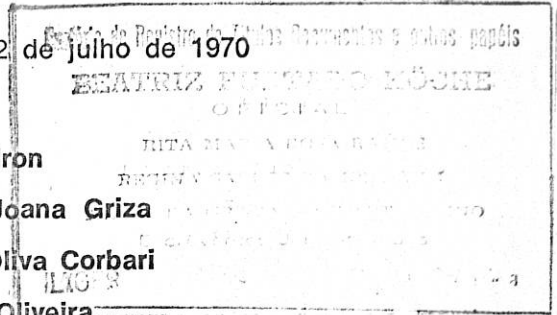
Art. 31 — O presente Estatuto é aprovado pela unanimidade das sócias reunidas em Assembléia Geral, em data de doze (12) de Julho de 1970, alterando Estatuto anterior, já reformado e registrado sob n.º 54, no livro A n.º 1, a fls. 143 e 147, em 05 de dezembro de 1966 no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos, etc. da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, cujo cancelamento foi requerido em virtude da transferência da sede do IEAS para Lages, onde está sendo promovida nova inscrição.

Art. 32 — São incorporadas ao IEAS as seguintes entidades, que já eram por ele mantidas, ficando canceladas as respectivas personalidades jurídicas: Colégio Imaculada Conceição de Videira, Ginásio Mater Salvatoris de Tangará, Sociedade Hospitalar Beneficente Santíssima Trindade de Campo Alegre, Educandário Nossa Senhora de Lourdes de Porto Alegre, Hospital Santa Terezinha de Ciríaco, Hospital Divino Salvador de Videira, Escola Divina Providência de Caibí, Colégio Cristo Rei de Joaçaba, Colégio Bom Conselho de Passo Fundo, Hospital Nossa Senhora de Fátima de Coronel Freitas.

Art. 33 — Presentemente, o IEAS mantém sob sua direta responsabilidade e assumindo todo e qualquer compromisso a eles afetos, os seguintes estabelecimentos aos quais serão acrescidos, mediante averbação oportunamente requerida, os que forem instalados de futuro:

- a) Colégio Imaculada Conceição, Rua Pe. Anchieta, 482. Videira — Estado de Santa Catarina;
- b) Hospital Divino Salvador, Rua General Fagundes, 180. Videira — Estado de Santa Catarina;
- c) Colégio Mater Salvatoris, Rua Castelo Alves, s/n.º. Tangará — Estado de Santa Catarina;
- d) Colégio Cristo Rei, Rua Frei Edgar, 292. Joaçaba — Estado de Santa Catarina;
- e) Hospital São Luiz, Rua Quintino Bocaiuva, 250. Campo Alegre — Estado de Santa Catarina;
- f) Ginásio Nossa Senhora de Fátima, Rua Afonso Pena, s/n.º. Estreito — Florianópolis — Estado de Santa Catarina;
- g) Escola Divina Providência, Rua 7 de Setembro, s/n.º — Caibí — Estado de Santa Catarina;
- h) Hospital Nossa Senhora de Fátima, Rua Amazonas, s/n.º — Coronel Freitas — Estado de Santa Catarina;
- i) Escola Mãe do Divino Salvador, Irani — Estado de Santa Catarina;
- j) Colégio São Luís, Rua Capitão Pedro Bello, 03 — Clevelândia — Estado do Paraná;
- l) Colégio Bom Conselho, Rua Antônio Araujo, 666 — Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul;
- m) Escola Santa Inês, Rua José Bonifácio, s/n.º — Água Santa — Tapejara — Estado do Rio Grande do Sul;
- n) Hospital Santa Terezinha, Rua Osvaldo Cruz, s/n.º — Ciríaco — Estado do Rio Grande do Sul;
- o) Escola São José, Rua Nova Prata, s/n.º — David Canabarro — Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, Rua Marcílio Dias, 1201. Azenha — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul;

Lages, 12 de julho de 1970



Presidente: **Veronica Cendron**

Vice-Presidente: **Zandira Joana Griza**

1.<sup>a</sup> Secretária: **Teresinha Oliva Corbari**

2.<sup>a</sup> Secretária: **Marilda de Oliveira**

1.<sup>a</sup> Tesoureira: **Idilia Tessari**

2.<sup>a</sup> Tesoureira: **Elma Smaniotto**

Conselheiras: **Nilse Maria Galiuzzi**

**Rita Madalena Hetzler**

**Luiza Regina Casagrande**

Alzira Poli 7

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — IEAS — Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, às onze horas, na sede social da entidade, sito à Av. Luiz de Comes, número 236, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com a presença da Diretoria e das Sócias, foi instalada a Assembléia Geral Ordinária, pela Presidente Verônica Cendron, onde foi tratado o seguinte: a) leitura, discussão e deliberação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, demonstrativo da conta de receitas e despesas, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um; b) Eleição da Diretoria do IEAS, com o mandato de três anos; c) outros assuntos de interesse da entidade. Dando prosseguimento, foram eleitas por unanimidade: Presidente — Alzira Poli, Vice-Presidente — Veronica Cendron. A Presidente eleita escolheu como primeira Secretária Ilva Maria Ogliari, segunda Secretária — Lucila Sumta Busato Rancati, primeira Tesoureira — Idília Tessari, segunda Tesoureira — Erinida Gema Gheller. Foram Eleitas para Conselheiras, com maioria absoluta de votos: Ema Melândia Zago, Lurdes Maria Mantovani e Iza Contini. Nada mais havendo a tratar, eu Lucila Sumta Busato Rancati, secretária desta Assembléia, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelas demais presentes.

Lages, 27 de julho de 1972.

2.<sup>a</sup> Secretária: Lucila Rancati

Presidente: Alzira Poli



Registro de Títulos

Comarca de Lajes - Santa Catarina

Apresentado em 20/03 e protocolado

em 20/03 do Protocolo nº 20

sub nº 20 de 1970

de 1970

Oficial

*João*

Registro de Títulos

Comarca de Lajes - Santa Catarina

Apresentado em 20/03 e protocolado nº 1542

do Protocolo nº 20

sub nº 20 de 1970

de 1970

Oficial

*João*

Carteira de Títulos em Livro Demandado e Livro Público

**RENTAS PUBLICAS MUNICIPAIS**

OFICIAL

DETA MARIA ROSA RAMOS

DETA MARIA ROSA RAMOS

MARIA DA GRACA GONCALVES ALBUQUERQUE

Exercitantes Juramentadas

Lajes - Santa Catarina

Celio Batista de Castro

TABELIAO

Cláudio Ramos Castro

PROCURADOR

LAJES - SANTA CATARINA

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual a conferi.

LEI 2148 - ART. 2º - DE 24/4/40

Lajes, 20 de 03 de 1970

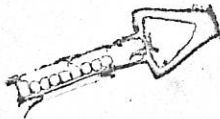
*[Signature]*  
CELIO BATISTA DE CASTRO  
2º TABELIAO

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS -

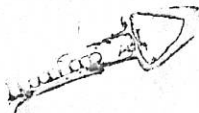
Ata da assembléia Geral Ordinária do Instituto de Ensino e Assistência Social - IEAS - Lages - SC

Aos quinze dias do mês de julho de mil e novecentos e se tenta e cinco, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na = sede social da entidade, sita à Avenida Luís de Camões, nº 236, às = nove horas, reuniram-se em primeira convocação, a Diretoria e sócias presentes, verificando-se pelas assinaturas no livro de presenças nº 01 (hum) as fls. 01 e verso, a inexistência de quorum necessário, con forme Art. 11 do Estatuto, reuniram-se novamente às dez horas, em se gunda convocação e foi instalada, pela Presidente da Entidade, Alzira Poli, a Assembléia Geral Ordinária. A Presidente determinou a leitura da ordem do dia e passou-se ao desenvolvimento da mesma que constou de: a) Leitura, discussão e deliberação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstrativo da Conta de Receitas e Despesas, relativo ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e setenta e quatro; b) Eleição da Diretoria do IEAS, com mandato de três anos. Foram eleitas por unanimidade: = Presidente - Alzira Poli, Vice Presidente - Lurdes Maria Mantovani, Conselho Consultivo: Theresinha Joana Razera, Veronica Centron e = Erminda Contini. A Presidente eleita escolheu como Primeira Secretária - Ilva Maria Ogliari, Segunda Secretária - Zelita Maria de Melo, Primeira Tesoureira - Idília Tessari e Segunda Tesoureira - Raquel = Travessini. Nada mais havendo a tratar, eu Ilva Maria Ogliari, Secre tária desta Assembléia, lavrei a presente Ata que vai por mim assina da e pelas demais presentes.

Lages, 15 de julho de 1975.



Ilva Maria Ogliari  
Ilva Maria Ogliari  
Primeira Secretária



Alzira Poli  
Alzira Poli  
Presidente

Assinatura verdadeira (s) e (s) 2 letras (s) e assinado

[Bra. (s)] supra e ad fo

ENREGISTRAR FIMMA -  
NO. 8.º TABELIAO  
RUA SÃO BENTO, 118 - 67.

Lages, 15 de julho 1975

Em test. da verdade.

2.º Tabelião do Notas

Celso Soares - cel

CELIO BATISTA DE CASTRO  
2.º TABELIAO  
CELIA MARIA DA S. CASTRO  
PROCURADOR MAIOR  
SANTA CATARINA

**CARTÓRIO DE REGISTRO**  
 de Títulos Documentos e outros papéis  
**BEATRIZ KÖCHE PONTIN**  
 OFICIAL  
 RITA MARIA ROSA RAMOS  
 SUELI CORRÊA RAMOS  
 MARIO ANTONIO KÖCHE RAMOS  
 Escreventes Juramentados  
 LAGES - Santa Catarina

**REGISTRO DE TITULOS**

Comarca de Lages - Santa Catarina

Apresentado nesta data e protocolado no livro

A- 3, fls. 87 sob nº. 14709 e registrado

no livro 3, sob nº. 154 de Cartório em geral

Lages, 15 de Junho de 19 76

Maria Beatriz Köche Pontin

Oficial

2166,00

Célio Batista de Castro  
 2º TABELIAO  
 Clóvis Ramos Schmidt  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO  
 LAGES - SANTA CATARINA

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual a conferi.

LEI 2148 - ART. 2º - DE 24/4/40

LAGES, 23 de 03 de 19 76

Célio Batista de Castro  
 CÉLIO BATISTA DE CASTRO  
 2º TABELIAO

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAGES - SC

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS  
CGC/MF nº 86552809/0001-41  
Av. Luís de Camões, 236/402  
Lages - Santa Catarina

213

EXTRATO DA ATA Nº64 DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO IEAS

"Aos onze dias do mês de outubro de hum mil e novecentos e setenta e sete, às nove horas, na Sede Social da Entidade, à Av. Luís de Camões, 236, apto 402, reuniu-se a Diretoria do IEAS, sob a presidência de Alzira Poli para tratar de diversos assuntos do interesse da Entidade, dos quais destacamos o que segue:- FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CORONEL FREITAS-SC. Decidimos transferir a Farmácia Externa do Hospital Nossa Senhora de Fátima para o centro da cidade de Coronel Freitas. A Farmácia Externa funcionará em sala alugada, no seguinte endereço: à Rua Santa Catarina, nº800. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros presentes. Lages, 11 de outubro de 1977. Ass. Ilva Maria Ogliari (1ª. Secretária), Idília Tesari (1ª. Tesoureira), Therezinha Joana Raseta (Conselheira), Lurdes Maria Mantovani (Vice-Presidente), Alzira Poli (Presidente)."

*Ilva Maria Ogliari*

Ilva Maria Ogliari - 1ª. Secretária

*Alzira Poli*

Alzira Poli - Presidente

11º DIA DE OUTUBRO DE 1977  
Colônia - Lages - SC

2

*Summa de...*

*cc de...*

*Ata...*

CELIO FARIAS DE CARVALHO  
LAGESS - SANTA CATARINA

Célio Batista de Castro  
TABELIÃO  
Cívico Ramos Schmidt  
ESCRIVENTE JURAMENTADO  
LAGES - SANTA CATARINA

### AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual a comparei.

LEI 2148 - ART. 2º. - DE 24/4/40

LAGES, de 22 de 1944

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.  
COMARCA DE LAGES  
SANTA CATARINA



*Nara Paes Patrício Bernardi*

Interina Designada

REGISTRO: 8ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS.

REQUERENTE: SONIA ESTELA AGOSTINI.

*Autuação*

EM 19 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU \_\_\_\_\_  
OFICIAL SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 89.002-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16430-NKWX  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS**  
**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL**

Em cumprimento ao disposto no artigo 46 c/c artigo 54, do Código Civil apresentamos o presente extrato do Estatuto:

**1 - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;**

**Art. 1º - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o título de estabelecimento de **IEAS**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 267, Sala 1016 – Bairro Coral, na cidade de Lages – SC, com seus atos constitutivos registrados inicialmente em 08 de fevereiro de 1955, no **Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Videira – SC**, sob nº 07, Livro A, e posteriormente, no **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages – SC** em 24 de agosto de 1970 sob o nº 154, Livro A-3, Folhas 224 a 226 e demais alterações, inscrito no CNPJ sob o nº 86.552.809/0001-41, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, saúde e de assistência social, em consonância com as diretrizes advindas do Instituto Apostólico de Vida Consagrada de Direito Pontifício da Igreja Católica Apostólica Romana denominado **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**.

**Art. 2º - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem por objetivos e finalidades:

**I – Promover e manter a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante, além de oferecer cursos, palestras, seminários, treinamentos, requalificação profissional e outros;**

**II – Promover e manter a assistência à saúde da população em geral, sejam estas relacionadas ao ato médico, ao atendimento em unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas, etc., assim como a pesquisa e o ensino, sempre no intuito de auxiliar, amparar, resguardar e promover a saúde humana;**

**III – Utilizar-se das atividades de educação, saúde e assistência social, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;**

**IV – Promover a assistência à educação e à saúde independentemente das condições financeiras dos assistidos, tendo por fim minorar o sofrimento humano mediante a prática ampla e irrestrita da benemerência, respeitando-se as diretrizes orçamentárias e a capacidade de atendimento do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;**

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166816 ----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16429-APY3  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 569.079.409-06



V – Ampliar o conhecimento humano e a inclusão social por meio da universalização de direitos à educação, saúde e assistência social, viabilizando mínimos sociais condizentes às necessidades de assistidos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VI – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

VII – Criar e desenvolver metodologias pedagógicas pastorais, norteadas pela mensagem salvatoriana, com o intuito de valorização dos princípios éticos, religiosos, educacionais e sociais que orientam a existência da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO DIVINO SALVADOR**;

VIII – Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

IX – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, saúde e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas;

X – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas, desportivas e literárias.

**Art. 23 - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

### **2- o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores:**

Na data da fundação foram eleitas as seguintes associadas para dirigirem a associação

- 1) Presidente: Rosalia Leoni, brasileira, professora, C.I. n° 73.109 expedida pela SSP/SC;
- 2) Secretária: Sunta Terezinha Ferlin, brasileira, professora, CPF n° 217.340.209-97, C.I. n° 71.601-4, expedida pela SSP/SC;
- 3) Tesoureira: Lourdes Maria Beal, brasileira, professora, CPF n° 163.591.199 e C.I. n° 95.826, expedida pela SSP/SC;
- 4) Conselheira: Lilia Rosa Martins, brasileira, professora;
- 5) Conselheira: Olga Maria Ogliari, brasileira, enfermeira, CPF n° 155.027.169-53, C.I. n° 7.274.22405 expedida pela SSP/RS.

### **3 - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:**

**Art. 12 - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** é administrado pelos seguintes órgãos:

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10853  
CPF 569.079.409-09

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-001 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16428-YA5H  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







- a) I – Assembleia Geral;
- b) II – Diretoria;
- c) III – Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitas.

**Art. 17** - Compete à Presidente:

- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- e) representar o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-la;
- f) gerir e administrar ordinariamente o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- g) gerir e movimentar os recursos financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** em instituições financeiras e/ou assemelhadas, podendo abrir e/ou encerrar contas, inclusive, por meio virtual, em conjunto com a Tesoureira ou outro membro da Diretoria;
- h) constituir procuradores e mandatários com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações;
- i) nomear e/ou constituir procuradores, com poderes específicos para a movimentação em instituições financeiras, para abrir e/ou encerrar contas, emissão de cheques, ordens de pagamento e outros documentos bancários, sendo vedado, neste caso, a procuração com poderes de substabelecimento;
- j) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- k) convocar e presidir a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- l) administrar e dirigir os recursos humanos do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizando as admissões e demissões de empregados;
- m) nomear Procuradores e Diretores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único:** Fica permitido à Presidente contratar profissional ou indicar dentre as integrantes do quadro de associadas, com comprovada experiência na área administrativa,

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Cândova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 89502-000 - Fone: (49) 3222-3468 - 3222-3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166916 ----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:05  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16426-7391

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Walter Maria Wolff

OAB/SC 10959

CPF 889.079.409-03

Página 3 de 12



para auxiliá-la na administração da entidade, inclusive, para os cargos de Diretoria das suas filiais.

**4 - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;**

**Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:**

- a) eleger e dar posse, além de destituir as associadas que integram a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) eleger e dar posse, no caso de vacância, para a condução de associadas aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, para a conclusão do mandato em aberto;
- c) admitir associadas, desde que devidamente indicadas pela Coordenadora Provincial da **Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina**;
- d) excluir associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**Art. 15 - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitas.**

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo segundo:** A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o mesmo, não podendo esse lapso temporal ultrapassar 90 (noventa dias).

**5 - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;**

**Art. 11 - As associadas do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, por suas obrigações, desde que assumidas em razão do exercício de cargos estatutários.**

**Parágrafo único:** O **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** responderá moral, civil e canonicamente, apenas e tão somente, por aquelas dívidas, obrigações e contratos que, realizados segundo a melhor forma de direito, tenham sido contraídas legitimamente em seu nome por força do cargo ou de um mandato exercido por uma de suas associadas. Por todos os demais encargos estão obrigados a responder moral, jurídica e canonicamente, diante do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**,

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 569.079.439-09  
Página 4 de 12

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 86002-000 - Fone: (49) 3222.3468 - 3222.3108 - 2tabelonatoslages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FÁBIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16427-B8FA  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





do Poder Público e particulares, as associadas que as tiverem contraído inválida ou ilicitamente.

**6 - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.**

**Art. 13.** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associadas e será convocada e presidida pela Presidente do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou por sua substituta legal.

**Parágrafo Quinto:** A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associadas, transformação e/ou extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deverá ser convocada especialmente para esse fim, e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas presentes à Assembleia.

**Art. 23** - O **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução ou extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, após deliberação da Assembleia Geral sobre a restituição de doações específicas realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas à organização religiosa **Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina**, após satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênera ou pública, escolhida pela Assembleia Geral.

**7- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;**

**Art. 7º** - Poderão associar-se ao **IEAS** as religiosas professas vinculadas ao Instituto de Vida Consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana, **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**, que integrem a forania religiosa denominada **Província Santa Catarina**, desde que devidamente indicadas por sua Coordenadora Provincial.

**Parágrafo Único:** O quadro de associadas, em número não inferior a 10 (dez), terá como membro nato a Coordenadora Provincial de **Irmãs do Divino Salvador – Província Santa Catarina**.

**Art. 8º** - Perderá a condição de associada aquela que:

I – deixar de integrar o quadro de religiosas professas membros da **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**, ou ainda, deixar de integrar o quadro de religiosas adstritas à **Província Santa Catarina** dessa mesma organização religiosa;

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 87.572-900 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166916 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de Julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16425-15TU  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10633  
CPF 569.079.409-00  
Página 5 de 12



*II – for excluída do quadro de associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;*

*III – renunciar, de ofício, à condição de associada, formalizado junto à Presidente.*

**Parágrafo Único:** *A exclusão da associada do quadro do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, independente do motivo de desligamento, não lhe ensejará o direito a qualquer indenização e ou compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma, em face do vínculo mantido em razão da liberdade de associar-se.*

### **8- os direitos e deveres dos associados**

**Art. 9º** - São direitos das associadas:

*I – tomar parte nas Assembleias Gerais;*

*II – votar e ser votada para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;*

*III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

**Art. 10** - São deveres das associadas:

*I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;*

*II – participar das Assembleias Gerais;*

*III – manter conduta compatível além de trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Congregação das Irmãs do Divino Salvador;*

*IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pelo INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;*

*V – cumprir as deliberações emanadas da Diretoria, assim como as deliberações advindas da Assembleia Geral;*

*VI – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pela Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pelo INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

### **9- as fontes de recursos para sua manutenção:**

**Art. 4º** - O patrimônio do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

*a) Por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;*

*b) Pelo conjunto de bens advindos de processos de transformação de outras personalidades jurídicas ligadas às atividades desenvolvidas pelo instituto de vida*

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88507-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FÁBIANO BRANCO FERREIRA

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16424-7DRT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10653  
CPF 569.079.409-00  
Página 6 de 12

19 Reg. Civil  
208  
[Handwritten signature]

consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana, **Congregação das Irmãs do Divino Salvador** e/ou por outras personalidades jurídicas a ela ligadas;

c) Pelo conjunto de bens e direitos devidamente adquiridos;

d) Por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

**Art. 5º** - São caracterizadas como rendas do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** aquelas provenientes de:

a) Contribuições e doações diversas;

b) Prestação de serviços referentes aos seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, saúde, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;

c) Exploração econômica do seu conjunto de bens materiais e imateriais, inclusive as decorrentes da preservação e garantia de seus ativos, rendas, arrendamentos, locação de bens móveis e imóveis, direitos autorais, venda de material didático, uniformes, etc.

d) Auxílios, subvenções, contratos, parcerias público-privadas e qualquer outra fonte de receita oriunda do trato com o Poder Público.

**Art. 6º** - Os bens integrantes do patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, obedecendo ao critério de aplicação e destinação determinado por sua estrutura hierárquica, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

## **10- o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos**

**Art. 13** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associadas e será convocada e presidida pela Presidente do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou por sua substituta legal.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o final do mês de março, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa da Presidente, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas, no pleno exercício de seus direitos, sendo vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de suas associadas; caso não haja quórum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associadas presentes.

[Handwritten signature]

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10903  
CPF 359.079.409-08  
Página 7 de 12

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88507-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166816 ----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:06  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16423-KHST  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





**Parágrafo Terceiro:** Em função de urgência e relevância, a Presidente poderá convocar Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

**Parágrafo Quarto:** As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples das associadas presentes.

**Parágrafo Quinto:** A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associadas, transformação e ou extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deverá ser convocada especialmente para esse fim, e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante deliberação da maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade das associadas presentes à Assembleia.

**Parágrafo Sexto:** A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pela Presidente e pela Secretária, tendo livro próprio e/ou folha de presença para assinatura das demais associadas participantes em Assembleia, independentemente de cargo ou função que exerçam no **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo inclusive as assinaturas serem colhidas digitalmente por certificação válida.

**Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:**

- a) eleger e dar posse, além de destituir as associadas que integram a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) eleger e dar posse, no caso de vacância, para a condução de associadas aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, para a conclusão do mandato em aberto;
- c) admitir associadas, desde que devidamente indicadas pela Coordenadora Provincial da **Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina**;
- d) excluir associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- e) deliberar acerca de autorização para a Presidente alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens patrimoniais cujo valor exceda a quantia de 1.000 (mil) salários mínimos;
- f) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de filiais, bem como do próprio **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- g) deliberar, em caso de extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, quanto à destinação do seu patrimônio;
- h) apreciar e deliberar acerca de proposta de reforma do Estatuto Social, desde que proposto pela Presidente;
- i) apreciar e deliberar acerca do Plano de Ação Anual como também dos relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, além das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas da Administração do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referentes ao exercício social imediatamente anterior.

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 569.070.409-05  
Página 8 de 12

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 89507-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de Julho de 2021, Hora: 09:43:04  
Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16422-CTZK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





## 11- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução

**Art. 23 - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução ou extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, após deliberação da Assembleia Geral sobre a restituição de doações específicas realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas à organização religiosa **Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina**, após satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênera ou pública, escolhida pela Assembleia Geral.

**Art. 24 - O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.**

## 12- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

**Art. 15 - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitas.**

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo segundo:** A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o mesmo, não podendo esse lapso temporal ultrapassar 90 (noventa dias).

**Art. 16 - São atribuições da Diretoria:**

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- c) deliberar acerca da aquisição e/ou alienação de bens imóveis de propriedade ou posse do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desde que respeitados os limites estabelecidos no Art. 14, letra "P", deste instrumento;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10653  
CPF 569.079.409-03  
Página 9 de 12

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 89502-900 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 168816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de Julho de 2021, Hora: 09:43:04  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16421-KMQ9  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





- g) prestar contas à Assembleia Geral;
- h) apreciar e deliberar acerca do Regimento Interno para o funcionamento das filiais do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 17 - Compete à Presidente:**

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) representar o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-la;
- c) gerir e administrar ordinariamente o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- d) gerir e movimentar os recursos financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** em instituições financeiras e/ou assemelhadas, podendo abrir e/ou encerrar contas, inclusive, por meio virtual, em conjunto com a Tesoureira ou outro membro da Diretoria;
- e) constituir procuradores e mandatários com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações;
- f) nomear e/ou constituir procuradores, com poderes específicos para a movimentação em instituições financeiras, para abrir e/ou encerrar contas, emissão de cheques, ordens de pagamento e outros documentos bancários, sendo vedado, neste caso, a procuração com poderes de substabelecimento;
- g) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- h) convocar e presidir a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- i) administrar e dirigir os recursos humanos do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizando as admissões e demissões de empregados;
- j) nomear Procuradores e Diretores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único:** Fica permitido à Presidente contratar profissional ou indicar dentre as integrantes do quadro de associadas, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-la na administração da entidade, inclusive, para os cargos de Diretoria das suas filiais.

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10553  
CPF 369.079.409-08  
Página 10 de 12

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 89502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:04  
Em testemunho da verdade.



Escrivente Notarial: **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16419-N287  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







**Art. 18 - Compete à Vice-Presidente:**

- a) substituir a Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir a Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) auxiliar a Presidente para que suas tarefas sejam realizadas com zelo e presteza;
- d) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos;
- e) assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até à eleição de nova associada para cumprimento do período de mandato restante.

**Art. 19 - Compete à Secretária:**

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- d) representar e substituir a Tesoureira, em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 20 - Compete à Tesoureira:**

- a) cumprir o planejamento econômico-financeiro do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, propondo à Presidente medidas atinentes à matéria;
- b) zelar pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;
- c) executar os serviços de tesouraria/financeiro, considerando as rotinas que envolvem pagamentos, recebimentos, quitação de obrigações financeiras, sempre em cumprimento de execução econômico-financeira determinada pela Presidente ou pela Diretoria;
- d) movimentar os recursos financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** em instituições financeiras e ou semelhantes, podendo abrir e ou encerrar contas, inclusive, por meio virtual, desde que autorizado pela Presidente, sempre em conjunto com esta ou com outro membro da Diretoria;
- e) auxiliar e contribuir no controle de documentos financeiros e de prestação de contas do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- f) zelar pela manutenção dos recursos e controle de tesouraria e contabilidade;
- g) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Cândova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - Ztabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:04  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16420-1HVL  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10553  
CPF 355.075.405-03

Página 11 de 12



**Art. 21** - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, composto por 03 (três) membros, associadas eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitas.

**Art. 14** - Compete à Assembleia Geral:

(...)

i) apreciar e deliberar acerca do Plano de Ação Anual como também dos relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, além das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas da Administração do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referentes ao exercício social imediatamente anterior.

**13. Nome e número da OAB do advogado que visou o contrato constitutivo de pessoa jurídica.**

Walter Marin Wolff – OAB/SC 10953

Lages/SC, 18 de junho de 2021.

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 569.079.409-06

**WALTER MARIN WOLFF**  
Advogado OAB-/SC 10953  
CPF nº 569.079.409-06

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222-3468 - 3222-3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 08:43:03  
Em testemunho da verdade.

Escrivente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: isente  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD18418-XAOR  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





## INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTATUTO SOCIAL

### PROÊMIO

O **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS** foi fundado pelas religiosas da Congregação das Irmãs do Divino Salvador (Irmãs Salvatorianas) em 08 de fevereiro de 1955, na cidade de Videira – SC, sendo sua sede transferida, posteriormente, no ano de 1970, para a cidade de Lages – SC. O **IEAS** tem sua origem na destinação de patrimônio por parte da então Província São Paulo da Congregação das Irmãs do Divino Salvador, cujos objetivos e finalidades desenvolvidas encontram seu propósito nos objetivos missionários e de ação social que inspiraram as Religiosas Salvatorianas quando de sua chegada ao Brasil no ano de 1936: atuação precípua nas áreas de saúde, educação e assistência social.


Seguindo o carisma congregacional salvatoriano, inspirado por seu fundador, Bem-aventurado **Francisco Maria da Cruz Jordan**, o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** está a serviço da Igreja, da sociedade e da cultura em geral, dando continuidade à missão de Jesus Cristo, o Salvador, que, por sua vida e ações, anunciou e realizou o Reino de Deus; sofreu a Paixão e a morte de Cruz, e por sua Ressurreição trouxe a Salvação ao mundo inteiro, a fim de que todos os seres humanos e toda a criação "*tenham vida e vida em abundância.*" (Jo 10,10).

Jesus Salvador é a fonte da espiritualidade e o modelo inspirador que leva cada associada e todos os que participam da missão do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a aderir à sua pessoa e ao seu projeto, conhecendo-O existencialmente e possibilitando a outras pessoas que também O conheçam, amem e sirvam. Cabe a todos os envolvidos a missão de anunciar Jesus Cristo Salvador com o testemunho de vida, palavras e ações, e através de todos os modos que a Sua caridade inspirar, ao discernir necessidades que se apresentarem em diferentes contextos.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

**Art. 1º - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o título de estabelecimento de **IEAS**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 267, Sala 1016 – Bairro Coral, CEP 88523-010, na cidade de Lages – SC, com seus atos constitutivos registrados inicialmente em 08 de fevereiro de 1955, no Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Videira – SC, sob nº 07, Livro A, e posteriormente, no Cartório de Registro

  
Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 586.079.409-06

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

Página 1 de 13

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Cândova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-700 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 08:43:03  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16417-CPDF  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages – SC em 24 de agosto de 1970 sob o nº 154, Livro A-3, Folhas 224 a 226 e demais alterações, inscrito no CNPJ sob o nº 86.552.809/0001-41, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, saúde e de assistência social, em consonância com as diretrizes advindas do Instituto Apostólico de Vida Consagrada de Direito Pontifício da Igreja Católica Apostólica Romana denominado **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**.

**Art. 2º - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem por objetivos e finalidades:

I – Promover e manter a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante, além de oferecer cursos, palestras, seminários, treinamentos, requalificação profissional e outros;

II – Promover e manter a assistência à saúde da população em geral, sejam estas relacionadas ao ato médico, ao atendimento em unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas, etc., assim como a pesquisa e o ensino, sempre no intuito de auxiliar, amparar, resguardar e promover a saúde humana;

III – Utilizar-se das atividades de educação, saúde e assistência social, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;

IV - Promover a assistência à educação e à saúde independentemente das condições financeiras dos assistidos, tendo por fim minorar o sofrimento humano mediante a prática ampla e irrestrita da benemerência, respeitando-se as diretrizes orçamentárias e a capacidade de atendimento do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

V - Ampliar o conhecimento humano e a inclusão social por meio da universalização de direitos à educação, saúde e assistência social, viabilizando mínimos sociais condizentes às necessidades de assistidos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VI – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

VII – Criar e desenvolver metodologias pedagógicas pastorais, norteadas pela mensagem salvatoriana, com o intuito de valorização dos princípios éticos, religiosos, educacionais e sociais que orientam a existência da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO DIVINO SALVADOR**;

VIII - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

IX – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, saúde e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas;

X – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas, desportivas e literárias.

Handwritten signature of Walter Marin Wolff and several blue 'RECONHEÇO' stamps.

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10553  
CPF 059.079.409-00

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**

Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 87.502-700 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:03

Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16416-QTLC  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**Art. 3º** - Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

**I** – Manter filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritos à sua estrutura organizacional;

**II** – Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de saúde, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas;

**III** – Estabelecer convênios, parcerias, contratos, acordos, etc., com os entes públicos, nas mais diversas esferas de governo, para fins de prestação de serviços e assistência vinculados às áreas de educação, saúde e assistência social;

**IV** – Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo, por meio de convênios, a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos;

**V** – Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução do ensino formal e livre, em especial, àquelas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;

**VI** – Administrar unidades de saúde, independente da denominação e ou vinculação com a iniciativa privada ou o Poder Público, desde que a relação entre as partes seja validada por instrumento competente;

**VII** – Prover e auxiliar grupos na manutenção de pesquisas e estudos, processos de educação continuada, cursos livres, palestras e outros, como forma de difusão e promoção da educação e da saúde;

**VIII** – Transferir e/ou ceder, a título gratuito ou oneroso, tecnologias e protocolos de tratamento, como forma de combate e prevenção a doenças;

**XI** – Promover a formação técnica, humana e social de agentes capazes de reproduzirem benefícios e condutas necessárias ao trato de doenças em comunidades onde atuam, ampliando direitos sociais e formando agentes multiplicadores e líderes em seu próprio meio;

**X** – Promover e manter atividades de farmácia, laboratórios de análises clínicas, imagem, bancos de sangue e hemoderivados, além de outras correlatas, como forma de consecução das atividades operativas realizadas no âmbito da saúde;

**XI** – Promover e manter atividades de apoio e assistência aos alunos de suas unidades de ensino, criando e mantendo filiais com atividades de livreria, fornecimento de material didático, escolar, papelaria, uniformes, reprografia, edição e reprodução e mídias diversas;

**XII** – Promover e manter a gestão de ativos próprios e ou de terceiros, no intuito de viabilizar a realização de atividades que possam contribuir com a qualidade dos serviços prestados pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** nas áreas de educação, saúde e assistência social, como, por exemplo: cantinas, refeitórios, lanchonetes, estacionamentos, reprografia;

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 099.079.409-08

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:03  
Em testemunho da verdade



Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16415-WNZO  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



12/17  
ACES  
10 Reg. Civil

XIII – Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica Apostólica Romana.

**Parágrafo Único:** No desenvolvimento de suas finalidades, o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá promover a abertura de filiais, projetos e outros em qualquer parte do território nacional, após devida aprovação pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Art. 4º** - O patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

- a) Por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;
- b) Pelo conjunto de bens advindos de processos de transformação de outras personalidades jurídicas ligadas às atividades desenvolvidas pelo instituto de vida consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana **Congregação das Irmãs do Divino Salvador** e ou por outras personalidades jurídicas a ela ligadas;
- c) Pelo conjunto de bens e direitos devidamente adquiridos;
- d) Por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

**Art. 5º** - São caracterizadas como rendas do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** aquelas provenientes de:

- a) Contribuições e doações diversas;
- b) Prestação de serviços referentes aos seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, saúde, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;
- c) Exploração econômica do seu conjunto de bens materiais e imateriais, inclusive as decorrentes da preservação e garantia de seus ativos, rendas, arrendamentos, locação de bens móveis e imóveis, direitos autorais, venda de material didático, uniformes, etc.
- d) Auxílios, subvenções, contratos, parcerias público-privadas e qualquer outra fonte de receita oriunda do trato com o Poder Público.

**Art. 6º** - Os bens integrantes do patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, obedecendo ao critério de aplicação e destinação determinado por sua estrutura hierárquica, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.



Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10543  
CPF 050.76.405-08

Página 4 de 13

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 83505-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166916 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:03  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FÁBIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16414-8HEJ  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO



### CAPÍTULO III DAS ASSOCIADAS

**Art. 7º** - Poderão associar-se ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** as religiosas professas vinculadas ao Instituto de Vida Consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**, que integrarem a forania religiosa denominada **Província Santa Catarina**, desde que devidamente indicadas por sua Coordenadora Provincial.

**Parágrafo Único:** O quadro de associadas, em número não inferior a 10 (dez), terá como membro nato a Coordenadora Provincial de **Irmãs do Divino Salvador – Província Santa Catarina**.

**Art. 8º** - Perderá a condição de associada aquela que:

I – deixar de integrar o quadro de religiosas professas membros de **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**, ou ainda, deixar de integrar o quadro de religiosas adstritas à **Província Santa Catarina** dessa mesma organização religiosa;

II – for excluída do quadro de associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III – renunciar, de ofício, à condição de associada, formalizado junto à Presidente.

**Parágrafo Único:** A exclusão da associada do quadro do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, independente do motivo de desligamento, não lhe ensejará o direito a qualquer indenização e/ou compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma, em face do vínculo mantido em razão da liberdade de associar-se.

**Art. 9º** - São direitos das associadas:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – votar e ser votada para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 10.** - São deveres das associadas:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – manter conduta compatível além de trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **Congregação das Irmãs do Divino Salvador**,

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10554  
CPF 556.079.000-08

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Cândova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 84507-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 1866816 ----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:02  
Em testemunho de verdade.

Escrevente Notarial: **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16413-D927  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

V – cumprir as deliberações emanadas da Diretoria, assim como as deliberações advindas da Assembleia Geral;

VI – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pela Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 11.** - As associadas do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, por suas obrigações, desde que assumidas em razão do exercício de cargos estatutários.

**Parágrafo único:** O **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** responderá moral, civil e canonicamente, apenas e tão somente, por aquelas dívidas, obrigações e contratos que, realizados segundo a melhor forma de direito, tenham sido contraídas legitimamente em seu nome por força do cargo ou de um mandato exercido por uma de suas associadas. Por todos os demais encargos estão obrigados a responder moral, jurídica e canonicamente, diante do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Poder Público e particulares, as associadas que as tiverem contraído inválida ou ilícitamente.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

**Art. 12.** - O **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** é administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 13.** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associadas e será convocada e presidida pela Presidente do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou por sua substituta legal.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o final do mês de março, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa da Presidente, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas, no pleno exercício de seus direitos, sendo vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de suas associadas; caso não haja quórum suficiente, será

Walter Marín Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 036.679.405-05

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:02  
Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16412-XWEI  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associadas presentes.

**Parágrafo Terceiro:** Em função de urgência e relevância, a Presidente poderá convocar Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

**Parágrafo Quarto:** As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples das associadas presentes.

**Parágrafo Quinto:** A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associadas, transformação e/ou extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deverá ser convocada especialmente para esse fim, e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas presentes à Assembleia.

**Parágrafo Sexto:** A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pela Presidente e pela Secretária, tendo livro próprio e/ou folha de presença para assinatura das demais associadas participantes em Assembleia, independentemente de cargo ou função que exerçam no **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo inclusive as assinaturas serem colhidas digitalmente por certificação válida.

**Art. 14. - Compete à Assembleia Geral:**

a) eleger e dar posse, além de destituir as associadas que integram a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) eleger e dar posse, no caso de vacância, para a condução de associadas aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, para a conclusão do mandato em aberto;

c) admitir associadas, desde que devidamente indicadas pela Coordenadora Provincial de **Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina**;

d) excluir associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

e) deliberar acerca de autorização para a Presidente alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens patrimoniais cujo valor exceda a quantia de 1.000 (mil) salários mínimos;

f) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de filiais, bem como do próprio **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

g) deliberar, em caso de extinção do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, quanto à destinação do seu patrimônio;

h) apreciar e deliberar acerca de proposta de reforma do Estatuto Social, desde que proposto pela Presidente;

i) apreciar e deliberar acerca do Plano de Ação Anual como também dos relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, além das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 585.079.409-05

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

Página 7 de 13

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC

Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 89522-500 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de Julho de 2021, Hora: 09:43:02

Em testemunho da verdade

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA

Emolumentos: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16411-GBRD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





da Administração do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referentes ao exercício social imediatamente anterior.

**Art. 15.** - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitas.

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo segundo:** A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o mesmo, não podendo esse lapso temporal ultrapassar 90 (noventa dias).

**Art. 16.** - São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- c) deliberar acerca da aquisição e/ou alienação de bens imóveis de propriedade ou posse do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desde que respeitados os limites estabelecidos no Art. 14, letra "f", deste instrumento;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembleia Geral;
- h) apreciar e deliberar acerca do Regimento Interno para o funcionamento das filiais do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 17.** - Compete à Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) representar o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-la;
- c) gerir e administrar ordinariamente o **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- d) gerir e movimentar os recursos financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** em instituições financeiras e/ou assemelhadas, podendo abrir e/ou encerrar contas, inclusive, por meio virtual, em conjunto com a Tesoureira ou outro membro da Diretoria;
- e) constituir procuradores e mandatários com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de



Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10953  
CPF 569.079.400-06

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

Página 8 de 13

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Cordova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 83502-000 - Fone: (49) 3222-3468 - 3222-3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166916 ----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:01  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento **FJD16410-2DSE**  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações;

- f) nomear e ou constituir procuradores, com poderes específicos para a movimentação em instituições financeiras, para abrir e/ou encerrar contas, emissão de cheques, ordens de pagamento e outros documentos bancários, sendo vedado, neste caso, a procuração com poderes de substabelecimento;
- g) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- h) convocar e presidir a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- i) administrar e dirigir os recursos humanos do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizando as admissões e demissões de empregados;
- j) nomear Procuradores e Diretores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pelo **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único:** Fica permitido à Presidente contratar profissional ou indicar dentre as integrantes do quadro de associadas, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-la na administração da entidade, inclusive, para os cargos de Diretoria das suas filiais.

**Art. 18.** - Compete à Vice-Presidente:

- a) substituir a Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir a Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) auxiliar a Presidente para que suas tarefas sejam realizadas com zelo e presteza;
- d) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos;
- e) assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até à eleição de nova associada para cumprimento do período de mandato restante.

**Art. 19.** - Compete à Secretária:

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- d) representar e substituir a Tesoureira, em caso de ausência ou impedimento.

  
Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10503  
CPF 365.079.409-00



---- AUTENTICAÇÃO 168916 ----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de Julho de 2021, Hora: 09:43:01  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FÁBIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16409-NX13  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**Art. 20.** - Compete à Tesoureira:

- a) cumprir o planejamento econômico-financeiro do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, propondo à Presidente medidas atinentes à matéria;
- b) zelar pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;
- c) executar os serviços de tesouraria/financeiro, considerando as rotinas que envolvem pagamentos, recebimentos, quitação de obrigações financeiras, sempre em cumprimento de execução econômico-financeira determinada pela Presidente ou pela Diretoria;
- d) movimentar os recursos financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** em instituições financeiras e ou assemelhadas, podendo abrir e ou encerrar contas, inclusive, por meio virtual, desde que autorizado pela Presidente, sempre em conjunto com esta ou com outro membro da Diretoria;
- e) auxiliar e contribuir no controle de documentos financeiros e de prestação de contas do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- f) zelar pela manutenção dos recursos e controle de tesouraria e contabilidade;
- g) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 21.** - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, composto por 03 (três) membros, associadas eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitas.

**Art. 22.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Contábeis do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras do **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, quando solicitado pela Presidente e/ou pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pela Presidente e/ou pela Assembleia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 105034  
CPF 569.079.409-03

Página 10 de 13

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222.3468 - 3222.3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 166615 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:01  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16408-0VEF  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**CAPÍTULO V**  
**DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO E**  
**E REFORMA DO ESTATUTO**

**Art. 23.** - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após deliberação da Assembleia Geral sobre a restituição de doações específicas realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas à organização religiosa *Irmãs do Divino Salvador - Província Santa Catarina*, após satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênere ou pública, escolhida pela Assembleia Geral.

**Art. 24.** - O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

**CAPÍTULO VI**  
**DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS**

**Art. 25.** - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na execução de suas atividades operacionais, em especial, daquelas resultantes de projetos, acordos, contratos, convênios, etc., firmados com o Poder Público, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle ancorados no seguinte:

I – escrituração contábil sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis;

II – prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, em especial, os de natureza pública, quando for o caso, evidenciando de forma clara e concisa o alcance do objeto definido previamente e o cumprimento das normas exigidas para a validação da relação;

III – adoção de instrumentos de gerenciamento e controle tendentes a ampliar a segurança jurídica na gestão de recursos próprios e de terceiros.

**Art. 26.** - As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Walter Marin Wolff  
OAB/SC 10909  
CPF 569.079.409-06

RECONHEÇO  
RECONHEÇO  
RECONHEÇO

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROJETOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 7.502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

Página 11 de 13

----- AUTENTICAÇÃO 166816 -----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:01  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16407-7AMI  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





**Art. 27.** - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL não remunera suas associadas e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens e empréstimos a pessoas físicas, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no País o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** - O INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

**Art. 29.** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

**Art. 30.** - É vedado ao INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

**Parágrafo Único:** A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pelo INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL estará sujeita à aprovação da Diretoria.

**Art. 31.** - O presente Estatuto entrará em vigor após o devido registro no Cartório competente.

Lages – SC, 18 de junho de 2021.

**Membros da Diretoria**

*Lucia Risson*  
**Lucia Risson – Secretária**

Solteira | Brasileira | Enfermeira - Aposentada  
Rua XV de Novembro, 267 | Bairro Coral | CEP: 88523-010 | Lages/SC  
Data e local de nascimento: 27/10/1951 em Água Santa/RS  
CPF nº 250.613.219-87  
RG nº 1125107738, expedido por SSP/RS em 09/07/2013

*Walter Marin Wolff*

**Walter Marin Wolff**  
OAB/SC 10053  
CPF 559.079.409-08



--- AUTENTICAÇÃO 166815 ---  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:00  
Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - **FABIANO BRANCO FERREIRA**  
Emolumentos: isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16406-A42D  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





*Reconhecido*  
*Emilia Cabecenas*  
**Reconhecido**  
**Emilia Dalzochio - Tesoureira**

Solteira | Brasileira | Contadora - Aposentada  
Rua XV de Novembro, 267 | Bairro Coral | CEP: 88523-010 | Lages/SC  
Data e local de nascimento: 01/11/1955 em São Lourenço do Oeste/SC  
CPF nº 425.452.859-00  
RG nº 3129219113, expedido por SSP/RS em 27/01/2015

*Reconhecido*

**Neuza Maria Cericato - Vice-presidente**

Solteira | Brasileira | Professora - Aposentada  
Rua XV de Novembro, 267 | Bairro Coral | CEP: 88523-010 | Lages/SC  
Data e local de nascimento: 01/10/1965 em David Canabarro/RS  
CPF nº 648.312.809-68  
RG nº 9037959831, expedido por SSP/RS em 26/01/2015

*Reconhecido*  
*Sônia Estela Agostini*  
**Reconhecido**

**Sônia Estela Agostini - Presidente**

Solteira | Brasileira | Administradora  
Rua XV de Novembro, 267 | Bairro Coral | CEP: 88523-010 | Lages/SC  
Data e local de nascimento: 11/04/1980 em Mondai/SC  
CPF nº 025.591.869-00  
RG nº 4.084.356, expedido por SSP/SC em 28/06/2011

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 88523-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- RECONHECIMENTO 426911 ----  
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) SÔNIA ESTELA AGOSTINI, (2) LUCIA RISSON, (3) EMILIA DALZOCCHIO  
Lages, 22 de junho de 2021. Hora: 11:16:20  
Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: R\$ 10,00 + 0,40 = R\$ 10,40 (Lei: R\$ 19,00)  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GEI38659-2MCO, GEI38660-PYCK, GEI38661-ZC92  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Walter Maria Wolff*

Walter Maria Wolff  
OAB/SC 10693  
CPF: 559.079.416-03

**2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC**  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP: 88523-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166816 ----  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Lages, 29 de julho de 2021. Hora: 09:43:00  
Em testemunho da verdade.



Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16403-OF7A  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

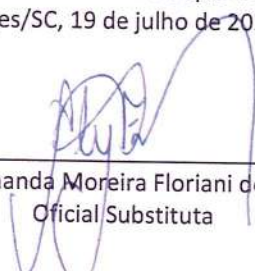




## CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de SONIA ESTELA AGOSTINI, Presidente do INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS, faço neste Ofício o Registro e **ENTREGA** do 8ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

O referido é verdade o que dou fé.  
Lages/SC, 19 de julho de 2021.

  
Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim  
Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada  
Avenida Presidente Vargas, 196, Centro, Lages - SC, 88602-266 - (49) 3380-0087  
rtdiages@gmail.com

**39ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 009889 Data: 19/07/2021 Livro: 0014 Folha: 091  
Registro: 001898 Data: 10/09/2003 Livro: A-017 Folha: 000  
Qualidade: Integral | Natureza: 8ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS  
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isentos, Arquivamento, Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GEP11001-LKFW  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Lages - 19 de julho de 2021

Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim - Oficial Substituta

*Nara Paes Patrício Bernardi*  
Interina Designada  
*Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim*  
Oficial Substituta  
*Bruna Marció Cifuentes*  
Escrevente Substituta

### 2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC

Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88602-000 - Fone: (49) 3222-3488 - 3222-3188 - 2tabelionatolages@gmail.com

---- AUTENTICAÇÃO 166816 ----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Lages, 29 de julho de 2021, Hora: 09:43:00  
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FJD16404-DJI9  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.552.809/0003-03</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/1969</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL FAGUNDES</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.560-156</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIDEIRA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **11:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 86.552.809/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:33 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **CC35.8E00.DC86.134E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ/CPF: **86.552.809/0003-03**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140091628900**  
Data de emissão: **12/04/2023 12:17:04**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **11/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 12/04/2023 12:17:04



## **Certidão Negativa de Débito**

**6183/2023**

### **Dados do Contribuinte:**

CPF/CNPJ: **86.552.809/0003-03**  
Código: **1887831**  
Contribuinte: **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
Endereço: **RUA CORONEL FAGUNDES, 180,**  
Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **Videira**  
Estado: **SC**  
CEP: **89.560-156**

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "**videira.atende.net**".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.552.809/0003-03  
**Razão Social:** INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL  
**Endereço:** RUA CORONEL FAGUNDES 180 / CENTRO / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2023 a 10/05/2023

**Certificação Número:** 2023041101223451548900

Informação obtida em 12/04/2023 15:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.552.809/0003-03  
Certidão n°: 15099947/2023  
Expedição: 12/04/2023, às 15:05:03  
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.552.809/0003-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 90661  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR**

Raiz do CNPJ: 86.552.809

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : VIDEIRA

Endereço da sede : Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC

Certidão emitida às 19:14 de 12/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





Hospital Salvatoriano  
Divino Salvador

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Hospital Salvatoriano Divino Salvador CNPJ n. 86.552.809/0003-03, Sediada na Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC, CEP 89560-156.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Videira, 12 de abril de 2023.

  
*André Ragnini*  
Diretor Administrativo  
CPF: 050.469.089-21

**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**  
**André Ragnini**  
**RG 3.922.170**  
**CPF: 050.469.089-21**  
**Diretor Administrativo**

Hospital Salvatoriano Divino Salvador  
Telefone: (49) 3551-1500  
R Coronel Fagundes, nº 180 - Cx. P.: 116  
CEP: 89.560-156 - Videira / SC

## CUIDANDO DE VIDAS, CUIDANDO DE VOCÊ

Rua Coronel Fagundes, 180 | Videira - SC  
Tel: 49 3551.1500





Hospital Salvatoriano  
Divino Salvador

## ANEXO XI

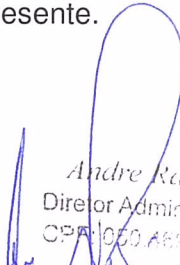
### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Hospital Salvatoriano Divino Salvador CNPJ n. 86.552.809/0003-03, Sediada na Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC, CEP 89560-156.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Videira, 12 de abril de 2023.

  
*André Ragnini*  
Diretor Administrativo  
CPF: 050.469.089-21

**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**  
**André Ragnini**  
**RG 3.922.170**  
**CPF: 050.469.089-21**  
**Diretor Administrativo**

Hospital Salvatoriano Divino Salvador  
Telefone: (49) 3551-1500  
R Coronel Fagundes, nº 180 - Cx. P.: 116  
CEP: 89.560-156 - Videira / SC

**CUIDANDO DE VIDAS, CUIDANDO DE VOCÊ**

Rua Coronel Fagundes, 180 | Videira - SC

Tel: 49 3551.1500



Hospital Salvatoriano  
Divino Salvador

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO

Hospital Salvatoriano Divino Salvador CNPJ n. 86.552.809/0003-03, Sediada na Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC, CEP 89560-156.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº 002/2023, instaurada pelo Município de IOMERÊ/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Videira, 12 de abril de 2023.

**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**  
**André Ragnini**  
**RG 3.922.170**  
**CPF: 050.469.089-21**  
**Diretor Administrativo**

**CUIDANDO DE VIDAS, CUIDANDO DE VOCÊ**

Rua Coronel Fagundes, 180 | Videira - SC

Tel: 49 3551.1500



Hospital Salvatoriano  
Divino Salvador

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Hospital Salvatoriano Divino Salvador CNPJ 86.552.809/0003-03, sediada na Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC, CEP 89560-156.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Videira, 12 de abril de 2023

Hospital Salvatoriano Divino Salvador  
André Ragnini  
RG 3.922.170  
Diretor Administrativo

**CUIDANDO DE VIDAS, CUIDANDO DE VOCÊ**

Rua Coronel Fagundes, 180 | Videira - SC

Tel: 49 3551.1500



Hospital Salvatoriano  
Divino Salvador

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Hospital Salvatoriano Divino Salvador CNPJ n. 86.552.809/0003-03, Sediada na Rua Coronel Fagundes, n. 180, Centro, Videira/SC, CEP 89560-156.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 002/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que o Hospital Salvatoriano Divino Salvador tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Videira, 12 de abril de 2023.

  
*André Ragnini*  
Diretor Administrativo  
CPF: 050.469.089-21


**Hospital Salvatoriano Divino Salvador**  
**André Ragnini**  
**RG 3.922.170**  
**CPF: 050.469.089-21**  
**Diretor Administrativo**

Hospital Salvatoriano Divino Salvador  
Telefone: (49) 3551-1500  
R Coronel Fagundes, nº 180 - Cx. P.: 116  
CEP: 89.560-156 - Videira / SC

**CUIDANDO DE VIDAS, CUIDANDO DE VOCÊ**

Rua Coronel Fagundes, 180 | Videira - SC

Tel: 49 3551.1500

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IOMERÊ  <b>CNPJ:</b> 10.423.190/0001-03 <b>Telefone:</b> (49) 3539-1132 <b>Endereço:</b> AV. Pedro Penso, - Centro <b>CEP:</b> 89558-000 - Iomerê	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 10/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 12/2023 <b>Data do Processo:</b> 17/04/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 12/2023  
**b) Nr. Licitação:** 10/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:**  
**e) Objeto da Licitação:** *CIRURGIAS ELETIVAS*

### Participante: IEAS - HOSPITAL DIVINO SALVADOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADENOAMIGDALECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes	5,000	UN	4.098,00	20.490,00
2	AMIGDALECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	3,000	UN	3.745,00	11.235,00
3	3 ARTROSCOPIA DE JOELHO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	2,000	UN	11.525,00	23.050,00
4	4 ARTROSCOPIA DE OMBRO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	2,000	UN	11.525,00	23.050,00
5	BIOPSIA DE PARTES MOLES GERAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote.	2,000	UN	3.705,00	7.410,00
6	6 BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote.	2,000	UN	2.975,00	5.950,00
7	COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anátomo fora do pacote. Não incluso valor de tela em caso de necessidade.	2,000	UN	3.995,00	7.990,00
8	COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR COM TELA Os	2,000	UN	6.255,00	12.510,00

serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)  
Obs: anátomo fora do pacote.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	9 CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA Na consulta pré-operatória, o médico deverá explicar qual a cirurgia que será realizada, as possíveis causas e riscos. Deverá solicitar exames que forem necessários, receitar as medicações se indicado. Esclarecer todas as dúvidas dos pacientes/ acompanhantes. OBS: A consulta poderá ser realizada através do convênio CISAMARP.	100,000	UN	135,00	13.500,00
10	HEMORROIDECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	2,000	UN	4.775,00	9.550,00
11	HERNIA ABDOMINAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	2,000	UN	4.730,00	9.460,00
12	HERNIA HIATO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	2,000	UN	10.655,00	21.310,00
13	HERNIA INGUINAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	20,000	UN	4.730,00	94.600,00
14	HERNIA UMBILICAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	5,000	UN	4.730,00	23.650,00
15	HISTERECTOMIA TOTAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Obs: anátomo fora do pacote	2,000	UN	5.425,00	10.850,00
16	ROTURA DO MENISCO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	5,000	UN	8.575,00	42.875,00
17	RTU DE BEXIGA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alça de ressecção;	2,000	UN	5.900,00	11.800,00
18	RTU DE BEXIGA COM ALÇA DE RESSECÇÃO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	2,000	UN	7.375,00	14.750,00
19	RTU DE PROSTATA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alça de ressecção;	5,000	UN	6.125,00	30.625,00
20	RTU DE PROSTATA COM ALÇA DE RESSECÇÃO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos	5,000	UN	7.375,00	36.875,00

pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	SEPTOPLASTIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	3,000	UN	4.095,00	12.285,00
22	SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	3,000	UN	4.400,00	13.200,00
23	TIREOIDECTOMIA PARCIAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	2,000	UN	5.345,00	10.690,00
24	TIREOIDECTOMIA TOTAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	4,000	UN	7.690,00	30.760,00
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	4,000	UN	5.775,00	23.100,00
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TÚNEL DO CARPO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	4,000	UN	3.880,00	15.520,00
27	VARIZES BILATERAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	20,000	UN	6.100,00	122.000,00
28	VARIZES UNILATERAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	20,000	UN	5.125,00	102.500,00
29	VIDEOCOLECISTECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Não incluso TROCATER	20,000	UN	5.255,00	105.100,00
30	VIDEOCOLECISTECTOMIA COM TROCATER Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	20,000	UN	6.105,00	122.100,00

**Total do Participante: 988.785,00**

**Total Geral: 988.785,00**

Iomerê, 09/05/2023

.....  
**Assinatura do Responsável**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Processo Administrativo nº 12/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de cirurgias eletivas, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM** a lei 14.133/2021

1.1- O objeto está descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

## **2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3- DA VINCULAÇÃO:**

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais , bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

## **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica

no Diário Oficial do Município.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por

servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

LUCI PERETTI

ANDRE

RAGNINI:05046908921

Assinado de forma digital por  
ANDRE RAGNINI:05046908921  
Dados: 2023.05.12 13:01:24 -03'00'

---

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL

Iomerê, 09 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
Processo Administrativo Nº 012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI  
Data de Publicação: 19/04/2023 10:06:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: ADENOAMIGDALECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4.098,00		Valor Total: 20.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	026	86.552.809/0003-03	4.098,00	4.098,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: AMIGDALECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.745,00		Valor Total: 11.235,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	129	86.552.809/0003-03	3.745,00	3.745,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO  
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: prestação de serviços Modelo:  
Descrição: 3 ARTROSCOPIA DE JOELHO Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais) 2  
Quantidade: 2 Valor Unit.: 11.525,00 Valor Total: 23.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	055	86.552.809/0003-03	11.525,00	11.525,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: prestação de serviços Modelo:  
Descrição: 4 ARTROSCOPIA DE OMBRO Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais) 2  
Quantidade: 2 Valor Unit.: 11.525,00 Valor Total: 23.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	007	86.552.809/0003-03	11.525,00	11.525,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: prestação de serviços Modelo:  
Descrição: BIOPSIA DE PARTES MOLES GERAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anatomo fora do pacote.  
Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.705,00 Valor Total: 7.410,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	127	86.552.809/0003-03	3.705,00	3.705,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

LOTE 6 - HOMOLOGADO  
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: 6 BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Obs: anatomo fora do pacote. 2			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.975,00	Valor Total: 5.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	139	86.552.809/0003-03	2.975,00	2.975,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO  
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOROs servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.Obs: anatomo fora do pacote.Nao incluso valor de tela em caso de necessidade.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.995,00	Valor Total: 7.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	080	86.552.809/0003-03	3.995,00	3.995,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO  
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR COM TELA Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais) Obs: anatomo fora do pacote.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 6.255,00	Valor Total: 12.510,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	090	86.552.809/0003-03	6.255,00	6.255,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO  
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: 9 CONSULTA PRE CIRURGICA Na consulta pre-operatoria, o medico devera explicar qual a cirurgia que sera realizada, as possiveis causas e riscos. Devera solicitar exames que forem necessarios, receitar as medicacoes se indicado. Esclarecer todas as duvidas dos pacientes/ acompanhantes. OBS: A consulta podera ser realizada atraves do convenio CISAMARP. 100			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 135,00		Valor Total: 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	050	86.552.809/0003-03	135,00	135,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO  
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HEMORROIDECTOMIA Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.775,00		Valor Total: 9.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	131	86.552.809/0003-03	4.775,00	4.775,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO  
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HERNIA ABDOMINAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.730,00		Valor Total: 9.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	075	86.552.809/0003-03	4.730,00	4.730,00		Não

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO  
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HERNIA HIATO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 10.655,00		Valor Total: 21.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	120 86.552.809/0003-03	10.655,00	10.655,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO  
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HERNIA INGUINAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 4.730,00		Valor Total: 94.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	031 86.552.809/0003-03	4.730,00	4.730,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO  
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HERNIA UMBILICAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4.730,00		Valor Total: 23.650,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	007	86.552.809/0003-03	4.730,00	4.730,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO

Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: HISTERECTOMIA TOTAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais) Obs: anatomo fora do pacote			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.425,00		Valor Total: 10.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	123	86.552.809/0003-03	5.425,00	5.425,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO

Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: ROTURA DO MENISCO Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 8.575,00		Valor Total: 42.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	112	86.552.809/0003-03	8.575,00	8.575,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO

Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

Item: 17      Unidade: UNIDADES      Marca: prestação de serviços      Modelo:  
Descrição: RTU DE BEXIGA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alca de resseccao;  
Quantidade: 2      Valor Unit.: 5.900,00      Valor Total: 11.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	025	86.552.809/0003-03	5.900,00	5.900,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO  
Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18      Unidade: UNIDADES      Marca: prestação de serviços      Modelo:  
Descrição: RTU DE BEXIGA COM ALCA DE RESSECCAO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais)  
Quantidade: 2      Valor Unit.: 7.375,00      Valor Total: 14.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	101	86.552.809/0003-03	7.375,00	7.375,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO  
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19      Unidade: UNIDADES      Marca: prestação de serviços      Modelo:  
Descrição: RTU DE PROSTATA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgiao, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alca de resseccao;  
Quantidade: 5      Valor Unit.: 6.125,00      Valor Total: 30.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	042	86.552.809/0003-03	6.125,00	6.125,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

LOTE 20 - HOMOLOGADO  
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: RTU DE PROSTATA COM ALCA DE RESSECCAO Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anesthesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 7.375,00	Valor Total: 36.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	077	86.552.809/0003-03	7.375,00	7.375,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO  
Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: SEPTOPLASTIA Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anesthesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 4.095,00	Valor Total: 12.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	050	86.552.809/0003-03	4.095,00	4.095,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO  
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anesthesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 4.400,00	Valor Total: 13.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	130	86.552.809/0003-03	4.400,00	4.400,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - HOMOLOGADO  
Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: TIREOIDECTOMIA PARCIAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.345,00		Valor Total: 10.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	109 86.552.809/0003-03	5.345,00	5.345,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - HOMOLOGADO  
Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: TIREOIDECTOMIA TOTAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 7.690,00		Valor Total: 30.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	125 86.552.809/0003-03	7.690,00	7.690,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - HOMOLOGADO  
Lote 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, próteses e materiais especiais)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 5.775,00		Valor Total: 23.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	090 86.552.809/0003-03	5.775,00	5.775,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO  
Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE TUNEL DO CARPO Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 3.880,00	Valor Total: 15.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	099	86.552.809/0003-03	3.880,00	3.880,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO  
Lote 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: VARIZES BILATERAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6.100,00	Valor Total: 122.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	105	86.552.809/0003-03	6.100,00	6.100,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO  
Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: VARIZES UNILATERAL Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5.125,00	Valor Total: 102.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	126	86.552.809/0003-03	5.125,00	5.125,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
IOMERÊ-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 29 - HOMOLOGADO**  
Lote 29

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: VIDEOCOLECISTECTOMIA Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais) Nao incluso TROCATER			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5.255,00		Valor Total: 105.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	060 86.552.809/0003-03	5.255,00	5.255,00		Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 30 - HOMOLOGADO**  
Lote 30

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: prestação de serviços	Modelo:
Descrição: VIDEOCOLECISTECTOMIA COM TROCATER Os servicos devem incluir minimamente os servicos de anestesiologia, cirurgiao, servico de apoio ao diagnostico, equipe de enfermagem, acomodacao hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (orteses, proteses e materiais especiais)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6.105,00		Valor Total: 122.100,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA	118 86.552.809/0003-03	6.105,00	6.105,00		Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

## Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 09/05/2023 às 14:47:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q61

Y0M

Y46

D9O